



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 017/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

AMAZONAS - AM, 21 de out de 2025.

MARIA ADRIANA MOREIRA

PRESIDENTE DO COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

GESTOR ESTADUAL/AM

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
AM	JAPURA	MUNICIPAL	12.245.586/0001-33	36000696688202500	2E89	500.000,00
AM	JAPURA	MUNICIPAL	12.245.586/0001-33	36000696706202500	2E89	1.000.000,00
AM	BERURI	MUNICIPAL	12.795.862/0001-37	36000696771202500	2E89	1.000.000,00
AM	UARINI	MUNICIPAL	13.865.904/0001-21	36000697066202500	2E89	2.000.000,00
AM	UARINI	MUNICIPAL	13.865.904/0001-21	36000697071202500	2E89	2.039.616,00
AM	ALVARAES	MUNICIPAL	12.489.986/0001-94	36000697095202500	2E89	1.400.000,00
AM	ALVARAES	MUNICIPAL	12.489.986/0001-94	36000697100202500	2E89	2.000.055,00
AM	MARAA	MUNICIPAL	13.342.490/0001-56	36000697135202500	2E89	500.000,00
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	MUNICIPAL	12.404.982/0001-66	36000697150202500	2E89	500.000,00
AM	ANAMA	MUNICIPAL	11.874.490/0001-71	36000697921202500	2E89	500.000,00
AM	MANAUS	MUNICIPAL	07.583.812/0001-56	36000698059202500	2E89	6.000.000,00
AM	MANACAPURU	MUNICIPAL	12.334.812/0001-52	36000698446202500	2E89	1.788.672,00
AM	ENVIRA	MUNICIPAL	13.882.761/0001-66	36000698516202500	2E89	500.000,00
AM	JUTAI	MUNICIPAL	11.636.170/0001-83	36000698683202500	2E89	500.000,00
AM	JUTAI	MUNICIPAL	11.636.170/0001-83	36000698737202500	2E89	500.000,00
AM	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	11.639.967/0001-34	36000698762202500	2E89	500.000,00
AM	ENVIRA	MUNICIPAL	13.882.761/0001-66	36000698848202500	2E89	500.000,00
AM	AUTAZES	MUNICIPAL	11.622.855/0001-70	36000699160202500	2E89	500.000,00
AM	NOVO ARIPUANA	MUNICIPAL	14.136.159/0001-42	36000699296202500	2E89	500.000,00
AM	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	13.284.015/0001-70	36000699455202500	2E89	500.000,00
AM	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	11.874.038/0001-00	36000699641202500	2E89	252.848,00
AM	COARI	MUNICIPAL	11.510.924/0001-54	36000700036202500	2E89	10.000.000,00
AM	COARI	MUNICIPAL	11.510.924/0001-54	36000700084202500	2E89	2.298.162,00
AM	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	13.701.515/0001-60	36000700364202500	2E89	500.000,00
AM	ENVIRA	MUNICIPAL	13.882.761/0001-66	36000700385202500	2E89	750.000,00
AM	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	13.701.515/0001-60	36000700426202500	2E89	1.000.000,00
AM	GUAJARA	MUNICIPAL	11.751.227/0001-95	36000700703202500	2E89	500.000,00
AM	NHAMUNDA	MUNICIPAL	11.700.992/0001-86	36000701632202500	2E89	4.086.000,00

AM	PAUINI	MUNICIPAL	12.726.459/0001-56	36000701687202500	2E89	1.000.000,00
AM	NHAMUNDA	MUNICIPAL	11.700.992/0001-86	36000701700202500	2E89	1.000.000,00
AM	PAUINI	MUNICIPAL	12.726.459/0001-56	36000701705202500	2E89	500.000,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICIPAL	12.804.343/0001-98	36000702022202500	2E89	1.000.000,00
AM	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	12.750.099/0001-28	36000702195202500	2E89	1.000.000,00
AM	JURUA	MUNICIPAL	12.150.282/0001-92	36000702455202500	2E89	1.000.000,00
AM	JURUA	MUNICIPAL	12.150.282/0001-92	36000702457202500	2E89	1.000.000,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	11.880.009/0001-50	36000704748202500	2E89	1.000.055,00
AM	MAUES	MUNICIPAL	11.793.392/0001-00	36000704969202500	2E89	1.000.055,00
AM	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	13.284.015/0001-70	36000708637202500	2E89	1.000.055,00
AM	BARREIRINHA	MUNICIPAL	11.911.964/0001-08	36000709866202500	2E89	2.500.000,00
AM	JUTAI	MUNICIPAL	11.636.170/0001-83	36000712436202500	2E89	500.000,00

Assinado digitalmente por:

. MARIA ADRIANA MOREIRA:77666437404 em 21/10/2025 15:15:00
. NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES:90783379153 em 21/10/2025 15:48:00



Emitido por: NDSB/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1522971&crc=96ecd2a>